



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº 01/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA MARILÂNDIA DO SUL CARTORIO REGISTROS IMÓVEIS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. ENE BENEDITO GONÇALVES, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, e de outro lado a Empresa **MARILÂNDIA DO SUL CARTORIO REGISTROS IMÓVEIS**, inscrito no CNPJ: 78.031.101/0001-17 Com endereço na Rua Silvio Beligni, 380, Marilandia do Sul PR, neste ato representado pelo Sr. MAURO PINTO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do RG nº 642.927 SSP/PR e CPF nº 010.995.409-25, residente, e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 138, cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- a) **Objeto: Contratação de empresa especializada (cartório de registro de imóveis) para realizar serviços registrais do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2017.**
- b) A contratada prestará serviços registrais (registro de Imóveis) do Município de Rio Bom, pertencente a Comarca de Marilândia do sul, durante o exercício de 2017. Conforme condições estabelecidas no processo de inexigibilidade 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A contratada fornecerá serviços registrais (registro de Imóveis) do Município de Rio Bom, durante o exercício de 2017 até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A contratada cobrará pelos serviços fornecidos de acordo com os emolumentos estabelecidos pelo governo Estadual.

CLAUSULA QUARTA:

O contratante compromete-se a efetuar o pagamento conforme serviços prestados relacionados aos serviços e registros, averbações e outros.

CLAUSULA QUINTA:

A Vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

CLAUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir eventual duvidas que surgirem no cumprimento deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas.

Rio Bom, 11 de Janeiro de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

MAURO PINTO DE ANDRADE
Representante da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: _____

Nome:
CPF: _____